



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº. 112 – CEP: 38.178-000 – PEDRINÓPOLIS-MG
CNPJ: 18.140.335/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 – 3355-2005 – e-mail: procuradoria@pedrinopolis.mg.gov.br
Homepage: www.pedrinopolis.mg.gov.br

LEI N. 1.089 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a 3ª revisão do Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio de 2022/2025, constante da Lei nº 1024, de 09 de dezembro de 2021.

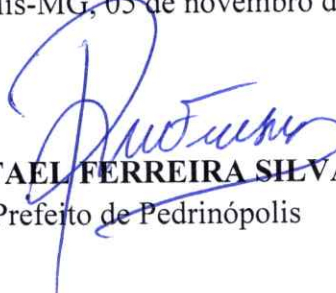
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, Minas Gerais, aprovou e eu, o PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022/2025 constante da Lei nº 1024 de 09 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2025, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis-MG, 05 de novembro de 2024


RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei nº. **1.089 de 05 de novembro de 2024**, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Em, 05 de novembro de 2024

Visto:


Servidor Responsável


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal